



Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 08/02/2010, às 18:46
 RIlvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MAPV - 476

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 8.2.2010	proposição Medida Provisória n.º 476, de 23 de dezembro de 2009.
------------------	---

Dep. Flávio Dino PCLB	n.º do prontuário
-----------------------	-------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IV do artigo 2º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 2º.....

IV – será calculado pelo adquirente mediante a aplicação da alíquota da TIPI a que estiver sujeito o produto que contenha resíduos sólidos em sua composição sobre o percentual de até cem por cento do valor dos resíduos sólidos constantes da nota fiscal de aquisição, observado o §2º do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A política que se busca implementar por meio da MP 476 é de grande relevância, pois traz benefícios econômicos para o país, incentivando a aquisição de resíduos sólidos por parte de empresas juntamente a cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o conseqüente uso desse material. Assim, gera-se renda para cidadãos de baixo poder aquisitivo, o que é muito benéfico para a economia brasileira. Ademais, o impacto ambiental dessa política é extremamente positivo, trazendo benefícios para a sociedade como um todo.

Por esses motivos, apresento esta emenda para aumentar o incentivo previsto no inciso IV do art. 2º, de forma a ampliar o alcance dessa importante política.

PARLAMENTAR

[Assinatura]

